RESOLUÇÃO CEPE Nº 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, PERTINENTE AO CURSO DE MEDICINA, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 09910 de 11.06.2012, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 066/2012;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 11.09.2012, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, pertinente ao Curso de Medicina, da Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II e III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas Vice- Reitor

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE MEDICINA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

- Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de médico, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.
 - §1º- Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.
 - §2º- O TCC será desenvolvido sob a forma de artigo científico original, utilizando-se dos dados de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos ao longo do Curso.
- Art.2º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Disciplina Integradora IV.
 - §1º- A carga horária desta disciplina é de 72 (setenta e duas) horas, sendo 36 (trinta e seis) horas referentes à orientação de TCC, desenvolvidas durante o ano letivo, na 4ª Série do Curso.
 - §2º- O TCC será elaborado de forma individual, **exceto para a primeira turma.**
 - §3º- A disciplina compreenderá as fases de elaboração e execução de projeto, levantamento bibliográfico, análise de dados, redação e defesa do TCC.
- Art.3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Art.4º São objetivos do TCC:

I- Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;

- II- Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III- Instrumentalizar o acadêmico para a aplicação de normas técnico-científicas de experimentação;
- IV- Conduzir o acadêmico para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do experimento, a elaboração da monografia ou artigo científico e a apresentação e defesa perante Banca Examinadora;
- V- Incentivar a pesquisa bibliográfica, levando o acadêmico a identificar fontes de informações relevantes ao desenvolvimento do trabalho:
- VI- Abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto do TCC, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;
- VII- Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- VIII- Contribuir para o aprofundamento de conhecimento dos conceitos da área médica, observando sua relação com o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural;
- IX- Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.
- Art.5º O projeto de TCC que envolver experimentos ou atividades de extensão com seres humanos deverá ser submetido à aprovação prévia pela Comissão de Ética em Pesquisa COEP da UEPG, e, se envolver experimentação animal, deverá ser submetido à aprovação prévia pela Comissão de Ética no Uso de Animais em Pesquisa CEUA da UEPG.

Parágrafo único: No projeto do TCC deverá constar a aprovação pelas Comissões de Ética e o número do processo.

- Art. 6º O tema do TCC deverá estar vinculado à área de conhecimento em Medicina.
 - § 1º No início da 4ª. Série, os alunos deverão inscrever o seu trabalho no Colegiado de Curso destacando a grande área da Medicina na qual ele estará compreendido.
 - 2º Haverá limitação do número de TCC por área, para equilíbrio entre os professores orientadores no Departamento de Medicina - DEMED:
 - I 10 (dez) vagas na área de Medicina Interna;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012. FL. 3 DE 12.

- II 10 (dez) vagas na área de Clínica;
- III 8 (oito) vagas em Medicina da Família e Comunidade;
- IV 6 (seis) vagas em Ginecologia e Obstetrícia;
- V– 6 (seis) vagas em Pediatria (Pediatria Clínica e Cirúrgica);

§3º Para a primeira turma de medicina o §2º do caput deste artigo não será considerado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 7º O Curso de Graduação em Medicina terá um Coordenador responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.
 - § 1º O Coordenador Geral será escolhido em reunião departamental do Departamento de Medicina, onde a Disciplina Integradora IV está alocada.
 - § 2º O Coordenador Geral será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art.8° Compete ao Coordenador Geral:

- I- Articular-se com o Colegiado de Curso e Chefia do Departamento para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- Coordenar a elaboração ou reformulação do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;
- III- Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV- Analisar a proposta temática dos projetos de TCC dos acadêmicos e a disponibilização do professor orientador;
- V- Disponibilizar aos acadêmicos os nomes dos professores orientadores com suas respectivas áreas de orientação;
- VI- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

- VII- Organizar, junto ao DEMED, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do Colegiado de Curso:
- VIII- Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do DEMED:
- IX- Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de Curso;
- X- Divulgar, por meio de editais, devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos, a composição da Banca Examinadora, a data e horário para apresentação e defesa do TCC (ANEXO VI);
- XI- Substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 4º do Artigo 16;
- XII- Arquivar os documentos referentes ao TCC, incluindo a cópia digital final aprovada do TCC;
- XIII- Encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD via DEMED, no inicio de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na Disciplina Integradora IV, distribuídos por orientador;
- XIV- Verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação à frequência, o acompanhamento e a nota final.

Art.9° Compete ao Colegiado de Curso:

- I- Garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível, no ano de elaboração do TCC, evitando sobrecarga de aulas na grade curricular:
- II- Proceder à análise do Regulamento específico de TCC e, quando necessário, propor a alteração do mesmo encaminhando-o ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE:
- III- Emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV- Delimitar as áreas de conhecimento do TCC:

- V- Homologar a composição das Bancas Examinadoras, assim como das datas de apresentação dos trabalhos;
- VI- Encaminhar à Coordenação de TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na Disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso OTCC;
- VII- Disponibilizar uma lista de títulos dos TCCs aprovados.
- Art.10 Compete ao Departamento de Medicina DEMED, no qual a Disciplina Integradora IV está alocada:
 - I- Indicar o Coordenador Geral do TCC:
 - II- Disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas nesse regulamento;
 - III- Encaminhar à Coordenação do TCC, no início de cada ano letivo, para conhecimento, a listagem dos professores que se dispõem a orientar TCCs, com suas respectivas áreas de conhecimento;
 - IV- Homologar a listagem de alunos por orientador e as eventuais substituições de orientadores;
 - V- Atribuir carga horária aos professores orientadores;
 - VI- Gestionar junto a outros departamentos que atendem o Curso de Medicina, a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art.11 A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docentes do Curso de Medicina, expressa através do **ANEXO II.**

Parágrafo único: Os docentes orientadores de TCC devem fornecer ao DEMED a área de conhecimento onde pretendem orientar.

- Art.12 Excepcionalmente, na ocorrência de motivos comprovadamente justificáveis, o Coordenador Geral poderá modificar o vínculo de orientação, alterando ou substituindo o professor orientador inicialmente vinculado ao acadêmico.
 - §1º- O acadêmico que pretende trocar de professor orientador deverá formular até 30 de novembro do ano letivo da 4ª Série do Curso, um requerimento escrito ao Coordenador Geral (ANEXO X), devidamente instruído e fundamentado, no qual deverá indicar o seu pretenso novo professor orientador, requerimento esse que somente poderá ser deferido se houver anuência, tanto do professor orientador atual quanto do pretenso novo professor orientador;
 - §2º- O professor orientador que pretender romper vínculo de orientação inicialmente estabelecido com um acadêmico deverá formular um requerimento escrito (ANEXO XI), devidamente instruído e fundamentado, dirigido ao Colegiado de Curso, que o apreciará e decidirá.
- Art.13 Os orientadores serão professores do Curso de Medicina.
 - §1º- Nos casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá ser estabelecida a figura de um co-orientador;
 - §2º- O co-orientador será um professor habilitado na área específica do TCC, podendo pertencer ao DEMED ou a outro departamento da UEPG.
 - §3º- Caberá ao acadêmico sugerir o nome do orientador e do coorientador à coordenação do TCC.

Art.14 Compete ao orientador do TCC:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- Encaminhar pelo orientando a entrega ao Coordenador Geral do TCC, com protocolo no DEMED, do Termo de Compromisso de Orientação (ANEXO II) conforme estabelecido no ANEXO III:
- III- Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando de acordo com os prazos estabelecidos no **ANEXO III**;
- IV- Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e

- critérios de avaliação respectivos;
- V- Encaminhar pelo orientando a entrega ao Coordenador Geral do TCC, com protocolo no DEMED, do projeto de TCC a ser executado, com ciência, seguindo as normas de elaboração descritas no **ANEXO IV**, até o prazo estipulado no **ANEXO III**.
- VI- Avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso de sua aprovação, até o prazo estipulado no **ANEXO III**.
- VII- Sugerir ao Coordenador Geral do TCC 3 (três) nomes, sendo 1 (um) suplente, para compor a Banca Examinadora, ouvindo o orientando.
- VIII- Entregar ao Coordenador Geral do TCC o currículo resumido dos membros da Banca Examinadora, quando estes não forem professores do Curso de Medicina ou pertencerem a outra instituição;
- IX- Providenciar a convocação e acompanhamento dos membros da Banca Examinadora, sem custos para a UEPG;
- X- Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XI- Registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- XII- Encaminhar ao Coordenador Geral do TCC as Fichas de Avaliação (ANEXO VII e ANEXO VIII) e a Ata de Avaliação do TCC (ANEXO IX) após a apresentação do TCC, para arquivo;

Art.15 Compete ao orientando:

- I Submeter a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso, ao Coordenador Geral do TCC para a análise e disponibilidade de professor orientador;
- II Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III Cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- IV Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com seu orientador, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO III:

- V Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI Entregar ao Coordenador Geral do TCC, com protocolo no DEMED, o projeto de TCC a ser executado, assinado pelo professor orientador e co-orientador, seguindo as normas de elaboração descritas no ANEXO IV, até o prazo estipulado no ANEXO III;
- VII Comparecer no dia, horário e local que for determinado para fazer a apresentação e defesa do seu TCC perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação.

Parágrafo único: O não comparecimento do orientado implicará em reprovação na Disciplina Integradora IV, salvo comprovado motivo de justa causa, conforme a Resolução CEPE nº 18, de 07/03/2006

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art.16 A avaliação do TCC compreende:

- I Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II -Avaliação final pela Banca Examinadora.
- § 1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação;
- § 2º O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota:
- § 3º No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado;
- §4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art.17 A aprovação na Disciplina Integradora IV exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

- § 1º A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, conforme ANEXOS VII e VIII;
- § 2º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final mínima for 7,0 (sete) serão considerados aprovados somente após efetuarem correção do trabalho, com posterior entrega ao Coordenador Geral do TCC de 1 (uma) via digital em formato PDF, acompanhada do Termo de Ciência do Conteúdo assinado pelo orientador;
- § 3º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- § 4º A nova composição da Banca Examinadora será definida pelo Coordenador Geral do TCC, conforme as sugestões prévias do orientador;
- § 5° Os acadêmicos cuja nota final do TCC for inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente reprovados no TCC.
- Art.18 A constatação de plágio no TCC levará a reprovação automática do acadêmico.
 - Parágrafo único: O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo tanto pelo Coordenador Geral do TCC, como pelo Professor Orientador.
- Art.19 Em caso de reprovação, o acadêmico será matriculado em turma regular, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos PAE.
- Art.20 A Banca Examinadora será composta pelo orientador, seu presidente e mais 3 (três) professores da UEPG, sendo 1 (um) suplente.
 - § 1º No caso da participação do co-orientador na Banca Examinadora, esta deverá ser formada por 4 (quatro) membros efetivos e mais 1 (um) suplente;
 - § 2º A critério da Coordenação Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE № 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012. FL. 10 DE 12.

sem encargos para os departamentos afetos.

- Art.21 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:
 - I- Do trabalho escrito;
 - II- Da apresentação oral.
- Art.22 A redação do TCC será avaliada da seguinte forma:

Parágrafo único: O TCC deverá ser escrito na forma de artigo científico, seguindo-se as normas do periódico escolhido para publicação, incluindo-as em anexo no TCC, juntamente com a carta de envio do artigo para o periódico.

Art.23 A apresentação oral do TCC deverá conter os seguintes itens:

Parágrafo único: Para o TCC no formato de Trabalho Original: Introdução; Justificativa; Delimitação do Problema; Objetivos; Revisão da literatura; Metodologia (ou Materiais e Métodos) Resultados; Discussão; Conclusões e Referências.

- Art.24 O processo de avaliação do TCC envolverá:
 - § 1º O tempo da sessão de apresentação oral do TCC será de 30 (trinta) minutos e de igual tempo para as arguições;
 - § 2º Em caso do TCC ser realizado em dupla, ambos os acadêmicos deverão efetuar a apresentação oral, e a avaliação segundo os ANEXOS VII, VIII e IX será de forma individual;
 - § 3º Concluída a apresentação, o orientado retirar-se-á da sala e os componentes da Banca Examinadora atribuirão à nota:
 - I apresentação oral: máximo de 4,0 (quatro) pontos;
 - II avaliação do trabalho escrito: máximo 6,0 (seis) pontos.
 - § 4º A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, conforme ANEXOS VII e VIII:
 - § 5º A nota do TCC aprovado pela Banca Examinadora poderá ter, a critério da Banca, o acréscimo de 10% (dez por cento) no caso da divulgação de resumo em eventos técnico-científicos ou de

15% (quinze por cento) no caso de divulgação em revistas técnico-científicas (periódicos), mediante comprovação documental até a data da defesa:

- §6º- Terminada a avaliação pela Banca Examinadora, o orientado retornará à sala e será informado de sua nota pelo presidente da Banca Examinadora.
- Art.25 Compete ao Coordenador Geral do TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

Parágrafo único: O Orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

- Art.26 Compete à Banca Examinadora:
 - I- Examinar e avaliar os TCCs conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
 - II- Reunir-se no horário, data e local previamente estabelecidos;
 - III- Encaminhar ao Coordenador Geral do TCC toda a documentação referente à avaliação final dos TCCs.
- Art.27 O controle de frequência e aproveitamento da Disciplina Integradora IV será efetuado em Diário de Classe Eletrônico.
- Art.28 O calendário de atividades relativas ao TCC será divulgado por meio de editais pelo Coordenador Geral do TCC, conforme **ANEXO III**.
- Art.29 O acadêmico da 4ª Série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC a carta "Compromisso de Orientação", conforme **ANEXO II**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III**.

Parágrafo único: Caso o acadêmico não defina orientador até a data estabelecida no **ANEXO III**, caberá ao Coordenador Geral a definição.

- Art.30 O acadêmico da 4ª série que pretender trocar de professor orientador deverá formular, até 30 (trinta) de novembro do respectivo ano letivo, um requerimento escrito ao Coordenador Geral conforme **ANEXO X**.
- Art.31 O acadêmico da 4ª série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC o projeto de TCC aprovado pelo orientador, na data estabelecida no **ANEXO III**.
- Art.32 A entrega do TCC para a Banca Examinadora deverá ser efetuada 7 (sete) dias antes da defesa, que será em até 30 (trinta) dias antes do final do ano letivo.

- § 1º O acadêmico deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC 1(uma) cópia digital corrigida do TCC em formato PDF, com os ajustes solicitados pela Banca Examinadora, até 7 (sete) dias após a aprovação da defesa diante da Banca Examinadora, acompanhada do Termo de Ciência do Conteúdo assinado pelo orientador. ANEXO V;
- § 2º Os ajustes solicitados serão verificados pelo orientador ou pelo presidente da Banca Examinadora.
- Art.33 As apresentações dos TCCs deverão ser organizadas até 30 (trinta) dias antes do término do ano letivo.
 - § 1º Anualmente, o Coordenador Geral de TCC deverá organizar um evento de apresentação dos TCCs, onde a presença dos acadêmicos da 4ª Série do Curso será obrigatória;
 - § 2º A ordem das apresentações dos TCCs ficará a critério do Coordenador Geral do TCC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.34 A Disciplina Integradora IV deverá ser precedida das Disciplinas Preparatórias: Disciplinas Integradoras I, II e III, que contemplarão os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.
- Art.35 Ficam aprovados os Anexos de II a XI, para as seguintes finalidades:

Anexo II – Termo de Compromisso de Orientação;

Anexo III - Calendário das Atividades da Disciplina de OTCC;

Anexo IV – Modelo de Projeto de TCC;

Anexo V – Termo de Ciência do Conteúdo do TCC;

Anexo VI – Edital de Divulgação da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso:

Anexo VII – Ficha de Avaliação da Defesa do TCC;

Anexo VIII – Ficha de Avaliação Individual da Defesa do TCC;

Anexo IX - Ata de Avaliação da Defesa do TCC;

Anexo X – Requerimento de Substituição de Orientador;

Anexo XI – Requerimento de Rompimento de Vínculo de Orientação.

Art.36 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido a Coordenação Geral de TCC do Curso de Medicina.

ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Declaro pa	ara os devidos fins, que	e aceito orientar o Trabalho de Conclusão de
Curso		
intitulado_		
		do
acadêmico)	
RA		, do Curso de Medicina, da Universidade
Estadual d	e Ponta Grossa.	
Para tal, d	eclaro que estou ciente	do Regulamento do Trabalho de Conclusão de
Curso de N	Medicina.	
Por ser vei	rdade, firmo o presente.	
Ponta Gros	ssa, de	de
-	Assinatu	ra do(a) Acadêmico(a)
-	Assinatura do(a)	Professor(a) Co-orientador(a)
-	Assinatura do(a	a) Professor(a) Orientador(a)

Caso o projeto já tenha sido aprovado no COEP, acrescentar cópia do termo de aprovação.

ANEXO III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DA DISCIPLINA INTEGRADORA IV

ATIVIDADE	PRAZOS
Entrega do Termo de Compromisso de Orientação (Anexo II) pelo acadêmico na 4ª Série	Até o 10º dia letivo da 4ª Série
Entrega do projeto de TCC (conforme Anexo IV) pelo acadêmico na 4ª Série	Até 30° dia letivo da 4° Série
Entrega do TCC para a Banca Examinadora (4 (quatro) vias impressas)	7 (sete) dias antes da defesa do TCC
Defesas (apresentações orais) – Anexo VI	30 (trinta) dias antes do encerramento do ano letivo
Segunda defesa do Trabalho final (caso necessário)	Prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da 1ª defesa
Entrega de 1 (uma) cópia digital em formato PDF corrigida do TCC com os ajustes solicitados pela Banca Examinadora, juntamente com o Termo de Ciência do Conteúdo (Anexo V)	Até 7 (sete) dias após a aprovação da defesa pela Banca Examinadora
Entrega da Ata de Avaliação do TCC e Fichas de Avaliação pelo orientador (anexos VII, VIII e IX)	Na data da defesa final do TCC
Registro no Diário de Classe Eletrônico, da frequência, acompanhamento e nota final da Banca Examinadora.	Conforme calendário da UEPG para o respectivo ano letivo

ANEXO IV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

MODELO DE PROJETO DE TCC

O projeto de TCC,	com o máximo de 15 (quinze)	páginas, deverá conter:
	Título do Projeto)

Acadêmico(a) proponente:

Orientador(a):

Co-orientador(a):

Palavras Chave:

1. Problematização e Justificativa

Descrever objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos

Explicitar os objetivos gerais e específicos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

Metodologia e Estratégia de Ação

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4. Resultados e Impactos Esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Cronograma

6. Referências

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

8. Assinatura do(a) Co-orientador(a)

ANEXO V

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TERMO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO TCC

Venh	no por meio deste,	encaminhar a cópia final de	o Trabalho de
Conclusão	de	Curso	do
acadêmico			
R.A	do Curso de	Medicina, da Universidade	e Estadual de
Ponta Grossa, inti	tulado		,
sob minha orient	ação, em uma cópi	a digital, com os ajustes s	olicitados pela
Banca Examinado	ra já verificados.		
Para tal, declaro q	ue estou plenamente	e ciente do conteúdo do TCC	
Por ser verdade, f	irmo o presente.		
Ponta Grossa,	de	de	·
	Assinatura do(a) Pr	ofessor(a) Orientador(a)	

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012. FL. 01 DE 01

ANEXO VI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA

NOME DO ACADÊMICO				
	Τίτ	TULO		
BANCA EXAMINADOR	A			
PRESIDENTE				
MEMBRO				
MEMBRO				
DATA	HORA	LOCAL		
Ponta Grossa.	de	de		
	۸ مهای مدرست مام ۸ مها	anadar Caral da TCC		
,	assinatura do Coorde	enador Geral do TCC		

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012. FL. 01 DE 01

ANEXO VII

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FICHA DE AVALIAÇÃO	DO TCC	;	
Título do TCC:			
Professor(a) membro da Banca Examinadora: _			
Acadêmico (a):			
1 – AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO (Valor 6	5,0)	Nota máxima	Nota
1.1– Apresentação (obediência às normas, organiza estrutura, clareza na redação).	ção,	1,0	
1.2 - Clareza do tema, originalidade, relevância.		1,0	
1.3 – Revisão Bibliográfica.		1,0	
1.4 – Justificativa(s) e objetivo(s).		1,0	
1.5 – Apresentação dos resultados e/ ou discussão dados.	dos	1,0	
1.6 – Conclusão.		1,0	
Nota da avaliação do trabalho escrito:			
2 – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO (Valor 4,0)	Nota máxima	Nota do acadêmico 01	Nota do acadêmico 02
2.1 – Exposição (organização, clareza, qualidade, duração, etc.).	1,0		
2.2 – Domínio do conteúdo (conhecimento geral e particular do trabalho).	1,5		
2.3 – Segurança nas respostas às questões levantadas.	1,5		
Nota da avaliação da apresentação oral :			
Ponta Grossa,/			

Professor Membro da Banca Examinadora

ANEXO VIII

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FICHA DE AV	ALIAÇÃO IND	IVIDUAL DE TC	С
Título do TCC:			
Acadêmico(a):			
Data: Hora	ário:	Sala:	
1- Presidente:			
2- 1º Membro:			
3- 2º Membro:			
		Notas atribuídas	
Itens a serem avaliados	Presidente	1º Membro	2º Membro
 Nota da avaliação do trabalho escrito (até 6,0) 			
II – Nota da avaliação da			
apresentação oral (até 4,0)			
TOTAL			
MÉDIA FINAL			
Obs.: 1 - A critério da banca, pode-se se o trabalho foi divulgado e 2 - acrescentar 15% (quinze po em revistas técnico-cier documental até a data da de	m eventos téci r cento) na mé ntíficas (perió	nico-científicos, d édia final se o tra	ou; [´] ıbalho foi divulgad
Assinaturas:			
Presidente:			
1º Membro:			
20 Mombro:			

ANEXO IX

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TCC

Aos dias do mês	de	de dois mil e, nas
dependências da sala nº d	lo Bloco M (Campus de	e Uvaranas) da Universidade
Estadual de Ponta Grossa, reuniu-s	se a Banca Examinadora	composta pelos professores:
	(Presidente),	е
	e	(Membros),
para análise e avaliação do	Trabalho de Conclus	são de Curso, sob título
por	R.A	, acadêmico(a)
concluinte do Curso de Medicina.	Aberta a sessão, o a	utor teve trinta minutos para
apresentação do trabalho e igual	tempo para ser arguido	pelos integrantes da Banca.
Após os procedimentos de avaliaçã	o, chegou-se aos seguir	ites resultados:
Prof	(Presiden	te) Nota:
Prof	(Membro)	Nota:
Prof	(Membro)	Nota:
Sendo atribuída a NOTA FINAL	(), considerando o
acadêmico(a):		
APROVADO ()	REPROVADO	O()
Nada mais havendo a tratar, encer	rou-se a sessão, da qua	l lavrou-se a presente ata que
vai assinada por todos os membros	da Banca Examinadora	
Presidente:		
Membro:		
Membro:		
	Ponta Grossa. de	e de 20 .

Obs: o(a) acadêmico(a) tem 7 (sete) dias para entregar a versão definitiva do TCC com as sugestões da Banca Examinadora.

ANEXO X

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

	(NOME	DO	ACAD	ÊMICO),	porta	ador(a) do
R.A. nº, regula	·				-	` ,
Instituição, vem, respeitosamente,	requerer a	substi	ituição	do prof	essor	orientado
inicialmente incumbido de conduzir a	a pesquisa ref	erente	e ao me	eu Traba	ho de	Conclusão
de Curso, pelos motivos que passo a	expor:					
(Expor objetivamente os motivos que	levam a fazer	r o ped	dido).			
Nestes termos,						
·						
Pede deferimento.						
Ponta Grossa, de	d	e 20_				
Assinatura do(a) acadêmico(a)						

ANEXO XI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REQUERIMENTO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO

		_ (NOME	DO	PROFESSOR),	lotado	no
Departamento de _				, do Curso	de Medi	cina
desta Instituição, v	em, respeitosamente	e, requerer o	rompi	mento do vínculo d	de orienta	ção
que	vinha	mantendo		com	1	o(a)
acadêmico(a)				(NOM	E DO	
ACADÊMICO(A)) p	oara a elaboração de	e Trabalho d	le Con	clusão de Curso,p	elos mot	ivos
que passo a expor:						
(Expor objetivamer	nte os motivos que le	vam a fazer	o pedio	do).		
Nestes termos,						
Pede deferimento.						
Ponta Grossa,	de	de	20			
Assinatura do pi		_				